



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

AV. MANOEL ALVES DE SOUSA, S/N - CEP: 64.578-000

CNPJ 01.612.570 / 0001 - 03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Lei nº 131/2007.

“Cria os cargos que menciona, fixa remuneração, altera dispositivos do projeto de lei nº 126/2006, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, QUIRINO FRANCISCO BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos enumerados a seguir, bem como, fixada a remuneração correspondente decorrente de seu exercício, conforme adiante especificada:

I - Cargo de Médico Veterinário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em número de 01(um), com vencimento básico fixado nesta data R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), a ser pago com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Cargo de Professor de Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em número de 01 (um), com vencimento baseado no plano de cargos e salários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam alterados os incisos II e III, e § 2 do art. 1º, do Projeto de Lei nº 126/2006, que passam a ter a seguinte redação:

II - Cargo de odontólogo para o Programa de Saúde Bucal, em número de 02 (dois), com vencimento básico fixado em R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais);

III - Cargo de Enfermeiro, em número de 02 (dois), com vencimento básico fixado em R\$ (1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

§ 2º - Em sendo mantido o repasse do valor atual dos Programas fixa-se a aludida Gratificação no patamar de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais), para o cargo de médico. Atingindo, portanto, o valor bruto de: 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para o cargo de odontólogo, sendo que o valor bruto atingirá R\$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), e de 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais) para o cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

AV. MANOEL ALVES DE SOUSA, S/N - CEP: 64.578-000

CNPJ 01.612.570 / 0001 - 03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Art. 3º - Os cargos ora citados serão preenchidos por concurso público realizado pela APPM - Associação dos Municípios Piauienses, em ajustamento com Ministério do Trabalho, com a localidade de exercício profissional determinada no anexo do edital Concurso. Exceto, o cargo de Professor de Informática, a ser realizado posteriormente.

Art. 4º - Os direitos e obrigações inerentes ao cargo são os mesmo definidos aos demais servidores públicos no Regime Jurídico em vigor na municipalidade para os servidores efetivos da administração direta.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí - PI, 07 de fevereiro de 2007.

QUIRINO FRANCISCO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA

Nesta data 19 / 03 / 2007

Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se
registre-se e cumpra-se. Sala das sessões
em, 17 / 03 / 2007.

Presidente da Câmara

APROVADA

Discussão 12 / 03 / 2007

Secretário